



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA PL 0566/07

O estabelecimento da notificação compulsória sobre a violência contra a mulher na rede de saúde da Cidade, através da tipificação dos diversos meios de violência, é um instrumento fundamental para o seu controle e combate.

Através de dados extraídos da notificação compulsória da rede de saúde, pública e privada, o Poder Público Municipal poderá adotar políticas adequadas e eficazes para a eliminação dessa violência, pois dados e estatísticas poderão ser sistematizados e disponibilizados para se dimensionar a atuação das instituições públicas comprometidas com uma sociedade mais justa, segura e solidária.

O Governo Federal em 07 de Agosto de 2006, sancionou a Lei 11.340 que “Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, no seu artigo 36 diz “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei”, portanto, o Projeto de Lei apresentado vem ao encontro de uma necessidade da Cidade e ao mesmo tempo servirá como instrumento para atendimento a Lei Federal.

Conforme dados da Fundação SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados) a população da Cidade de São Paulo no ano de 2004 era de 10.679.760 (Dez milhões seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta) pessoas, desse total 5.592.177 (Cinco milhões quinhentos e noventa e dois mil e cento e setenta e sete) são mulheres, ou seja, aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento) maioria absoluta.

Este Projeto de Lei visa à criação de políticas públicas contra a discriminação de gênero, raça ou opção sexual e na Cidade de São Paulo essa questão está colocada de forma urgente e necessária.

Tendo em vista a grande relevância da matéria, bem como, os muitos benefícios resultantes desta iniciativa, solicito o apoio dos nobres pares para a presente propositura